



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 004/83

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir máquinas e equipamentos da LINCK S/A. Equipamentos Rodoviários e Industriais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da LINCK S/A. Equipamentos Rodoviários e Industriais 01 (uma) motoniveladora de fabricação nacional, nova Huber Warco modelo 140 (série 10000) no valor de R\$36.585.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento parcelado, poderá para tanto assinar inclusive contratos de adesão com instituição Financeira Nacional, pagando juros, correção monetária e demais ônus financeiro inerentes a estes contratos bem como fica o poder executivo autorizado a Aliena Fiduciariamente os bens objeto desta autorização.

Art. 2º - O Poder Executivo se compromete a incluir nos orçamentos os ônus subsequentes, dotação orçamentária necessária ao atendimento das obrigações contratadas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a caucionar em garantia dos pagamentos contratos a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias " ICM " ou do Fundo Federal de Participação dos Municípios FPM, com a consequente retenção por parte da Instituição Financeira dos valores necessários à liquidação e resgate do parcelamento mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Fica igualmente Autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes a esta Autorização, inclusive outorgando Procuração Pública em caráter irrevogável e Irretratável, à LINCK S/A. Equipamentos Rodoviários e Industriais para receber junto à entidade ou Instituição Financeira de direito as

*Sancionada em Lei
30/83
290383.*

LA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

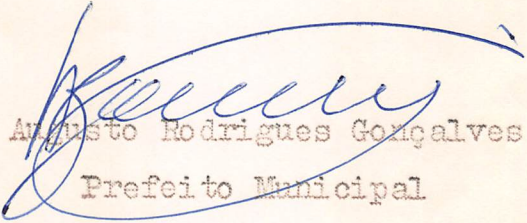
Estado do Paraná

fl. 02

quotas partes mensais do ICM ou FPM necessárias para o pagamento das obrigações contratadas, podendo a LINCK S/A. subrogar a procuração outorgada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 1.983.


Augusto Rodrigues Gonçalves
Prefeito Municipal

